



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.734

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI/SP), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI/SP)**.

Parágrafo único. O convênio de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo proporcionar a 100 (cem) menores, com idade entre 6 (seis) e 17 (dezesete) anos, a execução do projeto denominado "Programa SESI-SP Atleta do Futuro", visando assegurar o desenvolvimento de exercícios físicos e esportivos, na categoria de iniciação pré-desportiva, nas modalidades de ginástica artística e voleibol.

Art. 2º Os menores que forem beneficiados com o convênio de que trata esta Lei não participarão de eventos esportivos e competições não organizadas pelo SESI/SP.

Art. 3º O Convênio vigorará pelo período de 8 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado mediante autorização legislativa.

Art. 4º A regulamentação da presente Lei se dará por meio do convênio a ser firmado entre o Município e o SESI/SP.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de novembro de 2015.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA C. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 128/15
Autoria: Poder Executivo

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.734
FOI PUBLICADA(O) em 21/11/15
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial M.M.)



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 5.734/2015

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Autógrafo nº 113/2015 e das Emendas Supressiva e Aditiva ao Projeto de Lei nº 128/2015, dispõe:

O art. 3º, da Lei Municipal nº 5.734, de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre celebração de Convênio com o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI/SP)**, fica reeditado da seguinte forma:

“Art. 3º O Convênio vigorará pelo período de 8 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado mediante autorização legislativa.”

Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de novembro de 2015.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Regina C. Bigheti
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Errata
FOI PUBLICADA(O) em 28/11/15
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial M.M.)